

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0567/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato para a Associação Voluntária Grupamento de Resgate União de Santa Bárbara do Leste – AVGRU, do Município de Santa Bárbara do Leste: o veículo, integrante da frota municipal: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BD255429C8929098, Placas HLF-8852, Cor Branca, Cód. Renavan 464749050, licenciado para o ano de 2020, em perfeitas condições de estado e rodagem de propriedade do Município de Santa Bárbara do Leste.

Art. 2º - A vigência do Comodato será por 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

Art. 3º - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Cessão, o Comodatário ficará obrigado a:

- a) Suportar todas as despesas de manutenção do veículo;
- b) Responder nas esferas cível e criminal por danos causados em eventual acidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades principais da entidade;
- **Art. 4º** O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no Art. 3º e alíneas, ou a qualquer tempo, com notificação com prazo de 30(trinta) dias.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 29 de junho de 2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS